



CAPÍTULO 9

DESCREVENDO E ANALISANDO OS GRUPOS DE HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA (GHAV)

Sara Helena de Souza Braga

Sara.helenasb@gmail.com

Guilherme de Sá Pontes

Drguilhermepontes@gmail.com

Cintia Batista Lopes

cintiablopess@gmail.com

Kelly Cristina Gennari de Almeida

Kellygennari@gmail.com

Ana Terra Pires de Moraes

Anaterrapmoraes@gmail.com

Regino Francisco de Sousa

reginosousa@hotmail.com

Meg Gomes Martins de Ávila

coordpsicomaua@gmail.com

Luana Guimarães da Silva

Enfermagem.mauadf@gmail.com

RESUMO

O presente trabalho consiste no estudo das intervenções que ocorrem nos grupos de homens autores de violência em funcionamento nos Estados do MT, RJ, SP e DF, abordando como um dos mecanismos de aplicação da Lei nº 11.340/06 – Lei Maria da Penha. O foco deste estudo está baseado na análise tanto do funcionamento quanto das intervenções realizadas nesses grupos no período compreendido entre os anos de 2019 e 2021. Para a elaboração deste trabalho foram realizadas pesquisas bibliográficas e documentais, que pudessem contribuir com a reflexão e objetivos do mesmo. Verificou-se a importância de se refletir sobre alguns temas tratados nos encontros grupais. Observou-se que Lei Maria da Penha é uma legislação que institui diversos campos de atuação contra a violência doméstica e familiar, a exemplo dos grupos de intervenção com agressores. Compreendeu-se, por último, a relevância dos grupos de homens autores de violência, como são realizados e como devem funcionar, para combater a violência contra a mulher.

PALAVRAS-CHAVE: Violência Doméstica; Lei Maria da Penha; Grupos de Homens Autores de Violência; Machismo; Patriarcado.



INTRODUÇÃO

O objetivo geral deste trabalho é analisar e descrever, tanto o funcionamento quanto as intervenções realizadas nos grupos de homens autores de violência no período compreendido entre os anos de 2019 e 2021. Para se alcançar este objetivo, seguiu-se as etapas dos objetivos específicos: I) Contextualizar a criação da Lei Maria da Penha, os tipos de violência; II) Descrever a criação dos grupos de homens autores de violência; III) Descrever e caracterizar as metodologias utilizadas nos grupos de homens. Está relacionado com as áreas da psicologia social e da psicologia jurídica.

A violência doméstica e familiar sempre foi algo que preocupou a todos. Mesmo antes do cenário pandêmico, os casos de violência doméstica tinham números alarmantes. Com a chegada da pandemia, a modificação global na forma das relações interpessoais e a relação da coabitação obrigatória, foram um dos diversos fatores que sofreram modificações por conta das medidas de segurança impostas. (Noal, Passos & Freitas, 2020). A violência no âmbito doméstico e o trabalho que é realizado com os homens autores de violência é objeto do presente trabalho, em uma análise dos seus desdobramentos em alguns grupos nas cidades de Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul, no Mato Grosso do Sul, em São Paulo e no Distrito Federal.

Diante deste cenário, questionou-se se os homens agressores enquadrados na Lei Maria da Penha conseguiam compreender a importância do trabalho realizado pelos grupos de homens. Hipotetizou-se que não compreendem essa importância e só comparecem aos grupos por ter uma determinação judicial.

A realização desse trabalho, se justifica a partir do momento em que se busca compreender até que ponto os Grupos de Homens Autores de violência, podem ser considerados um instrumento eficaz na diminuição e combate da ocorrência de violência contra a mulher, em que se questiona se o que já está estruturado tem alcançado o seu objetivo ou se é possível estabelecer novas metas e diretrizes para que esta realidade seja modificada.

De Padula Novaes, Freitas e Beiras (2018) falam de uma carência ainda existente na literatura sobre os trabalhos com HAV (homens autores de violência), apontando que há diversos desafios de ordem prática e política, ligados à carência de pessoal capacitado e marcos reguladores. Beiras e Nothhaft (2019) apostam na possibilidade de que os GHAV (grupos de homens autores de violência) operem transformações subjetivas, mas referem, de igual maneira, às fragilidades em termos de estruturação destas políticas, o que também pode impactar em sua



efetividade. Goulart, Gomes e Beckel (2020) pugnam, igualmente, pela efetividade destes trabalhos, frisando a necessidade de seu constante aprimoramento.

A metodologia utilizada para realização deste trabalho foi a revisão bibliográfica e documental, em um estudo é descritivo e retrospectivo. Esse tipo de estudo pretende descrever, com exatidão, os fatos e fenômenos de determinada realidade. O que exige do pesquisador uma série de informações sobre o que se deseja pesquisar (TRIVIÑOS, 1987). De acordo com Sá-Silva, Almeida e Guindani, (2009), a riqueza de informações que se pode ser extraído e resgatado dos documentos justifica o seu uso em várias áreas das Ciências Humanas e Sociais, uma vez que possibilita ampliar o entendimento de objetos cuja compreensão necessita de contextualização histórica e sociocultural. Por pesquisa documental entende-se o exame de materiais de natureza diversa, que ainda não passou por nenhuma análise, ou que podem ser reexaminados, buscando-se novas formas e/ou interpretações complementares. (Guba e Lincoln 1981). Além disso, consoante Cellard (2008), a Análise Documental favorece o processo de maturação ou de evolução do grupo a ser estudado. Iniciada as discussões sobre o conceito de Análise Documental, cabe também definir o que é documento. Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009) esclarecem que:

Recuperar a palavra “documento” é uma maneira de analisar o conceito e então pensarmos numa definição: “documento: 1. declaração escrita, oficialmente reconhecida, que serve de prova de um acontecimento, fato ou estado; 2. qualquer objeto que comprove, elucide, prove ou registre um fato, acontecimento; 3. arquivo de dados gerado por processadores de texto” (HOUAISS, 2008: 260). Phillips (1974: 187) expõe sua visão ao considerar que documentos são “quaisquer materiais escritos que possam ser usados como fonte de informação sobre o comportamento humano” (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009, p. 6).

Foram utilizadas as seguintes bases de dados: *SciELO, Pepsi, google* acadêmico, manual do tribunal de justiça, além de artigos que tivessem aproximação com a temática do presente trabalho.

O levantamento bibliográfico e documental, foi realizado entre janeiro e junho do presente ano. A seleção dos artigos dos artigos se deu pelos descritores: violência doméstica, grupos de homens autores de violência, psicologia, conscientização.

Foram selecionados 45 artigos, dentre eles, foram escolhidos 25, tendo sido realizada a leitura e foram utilizados no presente trabalho. Os critérios de inclusão, foram artigos que estavam de acordo com os descritores, dentro do período de 4 anos, com texto completo. A coleta de informações, se deu através da leitura dos artigos, a fim de responder ao problema de



pesquisa. Os critérios de exclusão, foram artigos defasados, que tratavam questões de homens e mulheres trans, textos em outros idiomas.

2 CONTEXTO HISTÓRICO DA LEI MARIA DA PENHA

A Lei Maria da Penha é uma Lei Federal Brasileira, que tem como objetivo principal coibir e punir atos de violência não somente físicas, mas também verbais, psicológicas, cometidas contra as mulheres.

O caso da biofarmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, foi o fato que ensejou a criação da referida Lei de nº 11.340/06, conhecida como a Lei Maria da Penha. Maria era casada com Marco Antônio Heredia Viveros, ele cometeu diversos atos de violência contra ela durante todo o seu tempo de matrimônio, que perdurou por 23 anos. Em 29/05/1973, após Marco chegar à residência do casal, foi até o quarto onde Maria dormia e desferiu um tiro, que atingiu sua terceira e quarta vértebra deixando-a paraplégica.

Acordei de repente com um forte estampido dentro do quarto. Abri os olhos. Não vi ninguém. Tentei mexer-me, mas não consegui. Imediatamente, fechei os olhos e um só pensamento me ocorreu: "Meu Deus, o Marco me matou com um tiro". Um gosto estranho de metal se fez sentir, forte, na minha boca, enquanto um borbulhamento nas minhas costas me deixou ainda mais assustada. Isso me fez permanecer com os olhos fechados, fingindo-me de morta, porque temia que Marco desse um segundo tiro (PENHA, 1994, p. 14).

Diante disso, por mais que Maria, que tinha à época 38 anos de idade, e estivesse já acostumada com os gritos, as explosões de fúria e as atitudes violentas de seu então marido Marco, ela custou acreditar que aquele disparo tinha sido realmente feito pelo homem no qual ela havia escolhido para compartilhar a vida e ser o pai de suas três filhas.

Importante destacar que após este triste fato, Maria foi socorrida pelos seus vizinhos, levada ao hospital, e a polícia foi chamada, encontraram Marco na sala de estar na casa sentado a uma cadeira, com uma corda amarrada em seu pescoço e com o pijama rasgado. A versão dos fatos que Marco contou para mudar o foco da agressão para longe de si, foi que ao chegar na casa escutou barulhos de pessoas estranhas, que foi atacado e teve que lutar com três homens, e que desferiu o disparo a fim de se defender deles.

Após ficar internada por algum tempo, veio à tona a notícia de que seu marido seria o principal suspeito pelo disparo desferido contra ela. Maria ainda passou por cirurgias, fisioterapias no Hospital da rede Sarah Kubitschek, porém com a gravidade das lesões, foi desacreditada de que pudesse voltar a andar novamente.



Ao retornar para a sua residência, utilizando-se do auxílio de sua cadeira de rodas e uma enfermeira, Maria continuava a ser agredida verbalmente, até que houve um novo ataque por agressão física durante o banho, Marco adulterou de alguma forma o chuveiro da residência que deu eletrochoques em Maria, e ele tentou ainda matá-la afogada. (PENHA, 1994, p. 16/18)

Já cansada com as situações extremas de agressão, Maria tomou coragem e denunciou seu marido, e devido a uma ordem judicial conseguiu se afastar do lar com suas filhas, a partir dali travou uma batalha em busca de justiça e punição contra seu companheiro agressor. O caso foi julgado por duas vezes, porém seguiu sem resolução durante alguns anos, como naquela época era muito comum casos de agressão e até morte das mulheres no âmbito familiar, e não havia Lei que regulamentasse punições contra isso, a sociedade machista enxergava como algo "normal", foi então que a corte julgadora agiu com desdém e negligência neste caso.

Inconformada com a situação, a vítima, o CENTRO DE JUSTIÇA E DIREITO INTERNACIONAL (CEJIL), e o COMITÊ LATINO-AMERICANO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER (CLADEM), juntos formalizaram uma denúncia à COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS DA OEA, e só após tomar esta atitude foi que o Brasil foi condenado por não dispor de medidas suficientes e eficazes para proibir a prática de violência contra a mulher. O país foi acusado de negligência, omissão e tolerância.

Ainda dentro desse contexto, a COMISSÃO INTERAMERICANA recomendou a finalização do processo penal do agressor de Maria, a realização de investigações sobre as irregularidades e os atrasos no processo, a reparação simbólica e material à vítima pela falha do estado em oferecer recurso adequado para a vítima, e por fim criou a adoção de políticas públicas voltadas à prevenção, punição erradicação da violência contra a mulher. (COMISSÃO INTERAMERICANA de Direitos Humanos, parte I)

Foi então que, somente após sofrer esta condenação pela Corte Interamericana, que foi promulgada a Lei 11.340 em 7 de agosto de 2006, que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e da convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. Dispôs ainda, sobre a criação dos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher; alterou o código de processo penal, o código penal e a lei de execução penal.

De acordo com o art. 5º da Lei Maria da Penha, violência doméstica e familiar contra a mulher é “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”.



Segundo um levantamento feito pelo Fórum de Segurança Pública, realizado em São Paulo no ano de 2020, relata que 1 em cada 4 mulheres brasileiras acima de 16 anos (24,4%), ou seja, cerca de 17 milhões de mulheres, afirmaram ter sofrido alguma forma de violência durante a pandemia do covid-19, especificamente nos últimos 12 meses. Ainda, 5 em cada 10 brasileiros (51,1%) apontaram ter presenciado algum tipo de violência contra a mulher no seu bairro ou comunidade durante o último ano.

Ao desenvolver os trabalhos com grupos, Moreno (1974), destacou a criatividade e a responsabilidade mútua e recíproca que favorecem o bem-estar grupal, individual e, por extensão, social. Assim, os membros do grupo são levados a compreenderem como estão implicados na atuação e no processo (MORENO, 1974).

2.1 Tipos de violência que fazem parte do rol na lei maria da penha

Vale ressaltar que, violência doméstica não se resume apenas a física, apensar de ser a mais conhecida popularmente, a lista de violência é bem extensa e estão enquadradas na Lei Maria da Penha. A LMP classifica os tipos de abuso contra a mulher nas seguintes categorias: violência física, violência psicológica, violência sexual, violência patrimonial e violência moral. (Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, Artigo 7º, incisos I, II, III, IV e V).

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Redação dada pela Lei nº 13.772, de 2018)

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.



A violência intrafamiliar é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de hierarquia à outra (BRASIL, 2001).

Essas formas de agressão são complexas, perversas, não ocorrem isoladas umas das outras e têm graves consequências para a mulher e para todo contexto familiar. Qualquer uma delas constitui ato de violação dos direitos humanos e devem ser denunciadas (BRASIL, 2001).

3 O SURGIMENTO DOS GRUPOS PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA

Os grupos reflexivos de homens, já existiam desde 1970, e foram criados nos Estados Unidos. Após alguns anos, foram também adotados por outros países, como Canadá, Europa, América Latina e África, (Rothman, Butchart, & Cerdá, 2003). Mas somente em 1990, é que os grupos de atendimentos a autores de violência surgiram no Brasil. Segundo Beiras, Nascimento e Incrocci (2019), que realizaram um panorama das intervenções existentes para homens autores de violência no Brasil, o primeiro programa surgiu, mais especificamente, em 1999, no Instituto NOOS; em seguida foi estabelecido o programa municipal da prefeitura de Blumenau, SC, o qual iniciou suas intervenções com homens no ano de 2004; posteriormente, foi a vez do Programa Albam, do Instituto Mineiro de Saúde Mental e Social, de Belo Horizonte, MG, com intervenções a partir de 2005.

Apesar dos grupos de homens autores de violência já existirem anteriormente à criação da Lei 11.340/06, foi a partir de sua criação que tivemos uma ampliação nas ações voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, reconhecendo e incorporando o atendimento aos Homens Autores de Violência. Diante de tais esforços para a ampliação desse tipo de ação, foi sancionada em 3 de abril de 2020 a Lei nº 13.984, que alterou o artigo 22 da Lei Maria da Penha, para estabelecer como medida protetiva de urgência a frequência do Homem Autor de Violência aos centros de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio (Beiras *et al.*, 2019).

De acordo com o panorama, que apresenta um mapeamento de programas para HAV no Brasil, realizado entre 2015 e 2016, a maioria dos programas surgidos no Brasil iniciou-se entre os anos de 2003 e 2011, com um número bastante expressivo de programas iniciados a partir de 2012 (Beiras *et al.*, 2019). E eram conhecidos como HAV (Homens Autores de Violência). Esses programas teriam assumido diversas nomenclaturas: “de reabilitação”, “educativos”,



“psicoeducativos”, “reflexivos”, “terapêuticos” e “de reeducação”. Essa variedade de compreensões está atrelada aos diferentes métodos, perspectivas teórico-epistemológicas e objetivos adotados por tais iniciativas (PONCE-ANTEZANA, 2012).

3.1 Recomendação do CNJ 127, 07 de janeiro de 2022

O CNJ, afim de dar maior efetividade ao comando previsto na Lei Maria da Penha, recentemente editou recomendação de como deve ser o funcionamento desses grupos:

Art. 1º Recomendar aos Tribunais de Justiça dos Estados que instituem e mantenham programas voltados à reflexão e sensibilização de autores de violência doméstica e familiar, com o objetivo de efetivar as medidas protetivas de urgência previstas nos incisos VI e VII da Lei Maria da Penha (Lei no 11.340/2006). Art. 2º Recomendar que os programas voltados à reflexão e responsabilização de agressores de violência doméstica e familiar sigam as seguintes diretrizes:

I – foco em processos de reflexão e responsabilização dos autores de violência doméstica e familiar contra a mulher;

II – definição e padronização do número de sessões e período de duração dos programas, não devendo ser inferior a 8 (oito) sessões ou 3 (três) meses, respectivamente;

III – opção, sempre que possível, pela metodologia de trabalho no formato de grupos reflexivos com dinâmicas participativas, sem prejuízo da realização de outras ações complementares;

IV – inclusão da iniciativa no planejamento estratégico organizacional, com definição da unidade responsável pela manutenção e acompanhamento dos programas;

V – atuação em rede, com encaminhamento a outros serviços públicos, sempre que necessário;

VI – promoção da reflexão sobre as questões de gênero, os direitos humanos e fundamentais da mulher e a construção social da masculinidade;

VII – capacitação prévia e atualização periódica da equipe de facilitadores que atuam nos programas, optando, sempre que possível, por composição de caráter multidisciplinar;

VIII – fomento à cultura de paz, aos métodos de promoção do diálogo e de controle emocional;

IX – realização de sessões de triagem com os participantes dos programas, visando ao acolhimento dos participantes, à avaliação de risco e tomada de decisão quanto à eventual necessidade de exclusão de participantes, conforme critérios técnicos da equipe psicossocial; e

X manutenção de registro dos atendimentos realizados e avaliação periódica de sua qualidade, resguardado o sigilo necessário à proteção da privacidade, intimidade e segurança dos participantes. Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de recursos materiais, humanos ou financeiros para a instituição e manutenção dos programas nos termos deste artigo, recomenda-se aos tribunais o estabelecimento de acordos, convênios ou instrumentos congêneres visando ao atingimento dos objetivos pretendidos. Ministro LUIZ FUX



A recomendação, na prática, formalizou e institucionalizou o que na prática os grupos já vinham desenvolvendo. A recomendação é importante porque permite uma padronização dos atendimentos, possibilitando um alinhamento das formas de intervenção desenvolvidas nos grupos por todo o país e por todos os órgãos envolvidos.

4 DESCREVENDO OS GRUPOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E CARACTERIZANDO AS INTERVENÇÕES

Os grupos de homens autores de violência têm como objetivo promover um espaço grupal de intervenção breve que possibilite a atribuição de um novo sentido à passagem pela justiça, ou seja, fazer com que o frequentador se perceba como sujeito ativo na construção da dinâmica de violência. As dinâmicas desses grupos consistem na participação dos frequentadores em encontros, a depender da região em que os processos tramitam (Prates, 2013 e Soares, 2018).

No que tange às metodologias utilizadas nas regiões, foi possível observar que existe uma grande variedade de modelos de intervenção nos grupos. A maior diversidade observada é em relação à frequência e ao tempo de duração dos grupos. No Brasil, um mapeamento realizado pela CEPIA (Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação), aponta que o intervalo tem uma variação entre seis e dezenove encontros (LINHARES; PITANGUY, 2016), enquanto no mapeamento realizado pelo Instituto Noos o período é de cinco a vinte encontros (BEIRAS; BRONZ, 2016).

Os grupos são compostos por uma equipe de facilitadores que atuam diretamente na condução dos trabalhos realizados, é normalmente composta por no mínimo, 1 ou 2 coordenadores; 2 profissionais de Ciências Sociais/ Pedagogia/ Psicologia ou Serviço Social, com experiência na condução de grupos e capacitados nas questões de gênero, feminismo e masculinidades; 2 estagiários (Direito, Pedagogia, Psicologia, Ciências Sociais e/ou Serviço Social); equipe de apoio técnico (1 auxiliar administrativo, 1 recepcionista); 1 motorista e profissionais de segurança. Essa equipe multidisciplinar participa de um curso de capacitação de no mínimo 60 horas, antes de iniciar os grupos (URRA, Flávio; PECHTOLL, Maria Cristina Pache)

Ao serem encaminhados aos grupos, os homens passam por uma espécie de triagem, onde é realizada uma escuta sobre o que e como aconteceu, como ele se sente, quais suas necessidades, entre outras etapas administrativas. Posteriormente, os homens participam de



encontros, ao final dos do ciclo, é realizado uma pesquisa de satisfação, avaliação e feedback, para servir de incentivo para outros participantes (Beiras e Bronz, 2016).

No Distrito Federal, o modelo mais utilizado nos órgãos que trabalham adota a seguinte metodologia: um primeiro encontro onde é realizado um acolhimento, e outros seis encontros temáticos, sejam eles presenciais ou de forma remota. No segundo encontro, são abordados os sistemas de crenças, mitos e masculinidades, que tem por objetivo analisar os mitos e as crenças que pertencem às “caixas dos homens”, debater os efeitos e as possibilidades de transformação do que é “agir como um homem”, promover reflexões sobre a socialização do homem em nossa cultura.

Terceiro encontro, sobre Gênero e violência contra a mulher, tem por objetivo explicitar a importância das análises críticas do gênero no enfrentamento das violências contra as mulheres.

Quarto encontro, fala-se sobre habilidades relacionais, e tem por objetivo debater a importância do diálogo para a resolução de conflitos sem o uso de violência.

Quinto encontro é falado sobre a Lei Maria da Penha, e tem por objetivo o reconhecimento da importância da Lei Maria da Penha como um instrumento de visibilidade de uma violência muitas vezes encoberta por normas de gênero que a legitimam.

É realizada uma retrospectiva histórica das leis de garantia de direitos das mulheres até a Lei Maria da Penha. Também é relacionada a história da lei aos casos de violências contra mulheres que acontecem com frequência no Brasil. Os frequentadores são esclarecidos acerca dos tipos de violência presentes na Lei e sobre as medidas protetivas de urgência previstas.

No sexto encontro que é tratado sobre a auto responsabilização, com o objetivo de fazer o frequentador refletir sobre os próprios processos de mudança promovidos durante os encontros e estimular a perspectiva dos homens se auto responsabilizem pela violência doméstica. Possibilitando o reconhecimento de que mudanças são possíveis.

Por fim, é realizado um questionário de percepção e avaliação de forma individual com aqueles que concluíram os encontros grupais.

Em Ijuí-MT, tem o projeto “SER”, os encontros são desenvolvidos uma vez por semana, totalizando 14 (quatorze) encontros, destes, 11 (onze) são na modalidade de reflexão, 02 (dois) na modalidade de palestras e 01 (um) na modalidade de oficina. O grupo é composto por no máximo 20 (vinte) homens que poderão participar dos encontros a qualquer tempo. Quando a



inclusão ocorrer na data de execução do último módulo deverá remanejar sua entrada para o encontro subsequente (Beiras *et al.*, 2019).

No Mato Grosso do Sul, no projeto “Dialogando Igualdades”, os encontros acontecem de forma aberta, com duas horas de duração por semana, com dezesseis homens por reunião, e tem duração de dezesseis encontros, ao final, é realizada uma breve avaliação com os participantes, para verificar a percepção dos temas trabalhados. Após a conclusão deste ciclo, são realizados acompanhamentos pontuais com ex-integrantes dos grupos.

Em São Paulo, existem alguns grupos, iremos destacar o que é desenvolvido em pelo menos dois deles. O primeiro é o programa DIAMAR, realizado em Santos-SP, que tem como finalidade destacar as funções socioeducativas e restaurativa, neste programa, são realizados dezesseis encontros, com no máximo vinte e cinco participantes por encontro. O primeiro encontro tem o papel de acolhimento e apresentação do Projeto DIAMAR – Diálogos Masculinos Restaurativos, é realizada uma escuta do homem sobre o que e como aconteceu, como ele se sente e quais são as suas necessidades, entre outras etapas administrativas (BOMBINI, Reginaldo).

Depois, o homem participa de quatorze encontros do GRHOM – Grupo Reflexivo de Homens compostos por diferentes oficinas temáticas que se repetem continuamente ao término de cada ciclo. Podendo, os participantes, iniciar a qualquer momento e, conseqüentemente, participar dos 14 encontros, os quais são obrigatórios em termos quantitativos, ou seja, o homem que faltar deverá continuar participando nas oficinas até que sejam repostas e completadas as 14 presenças nas oficinas do GRHOM – Grupo Reflexivo de Homens, sem prejuízos em caso de repetição de oficina. Após a conclusão dos quatorze encontros, esses homens comparecem para realização de uma pesquisa de satisfação, avaliação e feedback para outros participantes (BOMBINI, Reginaldo).

Ainda em São Paulo, existe o grupo “E agora José”, em Santo André. São realizados vinte encontros, com participação de quinze homens por grupo, e realizado uma vez por semana com duas horas de duração. Os temas tratados nos encontros são: no primeiro encontro: O significado de ser homem; no segundo encontro: Divisão de tarefas femininas e masculinas. No terceiro encontro: Profissões femininas e masculinas; no quarto encontro: Como nos tornamos homens; no quinto encontro: Os efeitos do nosso modo de ser homens; no sexto encontro: A violência nos jogos infantis; no sétimo encontro: A luta pela vida; no oitavo encontro: Violência contra a mulher; no nono encontro: É possível uma vida menos violenta; no décimo encontro:



A discriminação exercida pelos homens; no décimo primeiro encontro: A discriminação sofrida pelos homens; no décimo segundo encontro: Minha Vida de João; décimo terceiro encontro: Coisas de Homem X Coisas de Mulher; décimo quarto encontro: Nasce um bebê; decimo quinto encontro: Estereótipos em debate; decimo sexto encontro: A honra masculina; decimo sétimo encontro: Comportamento de risco; decimo oitavo encontro: Não violência ativa; decimo nono encontro: Diversidade sexual; vigésimo encontro: Violência sexual (BOMBINI, Reginaldo).

4.1 Indicadores de mudança e efetividade dos grupos de homens autores de violência

Um dos pontos do levantamento foi referente à aferição de efetividade dos grupos. Onde buscou-se, através de duas perguntas, entender a partir de quais dados, é possível aferir a efetividade dos grupos realizados. Primeiramente, foi questionado pelos indicadores de mudança utilizados para verificar a efetividade do grupo, ou seja, o que se busca transformar nos GHAV ao longo dos encontros. E em seguida a pergunta foi pelo índice utilizado para medir tal efetividade, em outras palavras, qual dado da realidade serve de base para afirmar a referida efetividade do trabalho. Em ambas as questões era possível preencher mais de uma opção (Beiras, 2014).

Nos grupos, foi possível verificar a utilização de ferramentas que possibilitassem uma nova visão ao homem agressor, fazendo com que tivesse maior compreensão sobre violência e seus tipos, percepção e mudanças de atitudes consideradas machistas e conseqüentemente a diminuição de atitudes violentas, e na diminuição de atitudes de controle, entre outros (Nogueira e Sani, 2018).

No mesmo sentido, a ferramenta utilizada para verificação da efetividade dos trabalhos desenvolvidos nos grupos, foi o fato de haver ou não repetição de violência contra a mulher detectada por outro meio, seja por decretação de nova medida protetiva, descumprimento da medida já existente, ou ainda a informação sobre nova violência a partir de outro parceiro da rede. E algumas das ferramentas foram formulários antes do início das frequências aos grupos e depois ao final dos encontros, ou ainda relatórios obtidos por meio do CREAS, CAPS. Tendo alguns grupos recentes, dos quais não foi possível obter tais resultados (Scott, 2018).

A questão que trata da análise de efetividade dos grupos está mais atrelada ao controle de qualidade das iniciativas. Porque existe uma aposta muito grande no funcionamento dos GHAV, no sentido de desarmar masculinidades, desconstruir o patriarcado e tornar o olhar do homem diferente frente à mulher. Mesmo que o relato comum das iniciativas seja de transformação dos homens e redução da reincidência daqueles que passam pelo grupo, ainda



não é possível aferir índices confiáveis para afirmar empiricamente a sua eficácia (Silva e Sanches, 2019).

E para melhor apresentação dos dados obtidos, foi confeccionado um gráfico com o total de homens atendidos nos três programas, os dados amostrados são sobre o total de homens, o total de concluídos, o total de ativos, dos que abandonaram, dos que não iniciaram, dos que foram desligados por algum motivo. E logo abaixo, foi confeccionada uma tabela geral, com os dados separados da seguinte forma: Faixa etária, estado civil, escolaridade, religião e tipos de violência praticadas, obtidos através dos relatórios dos três grupos analisados, entre os anos de 2019 e 2022.

Gráfico 1. Total de homens participantes dos programas: Dialogando igualdades, E agora José, e projeto DIAMAR

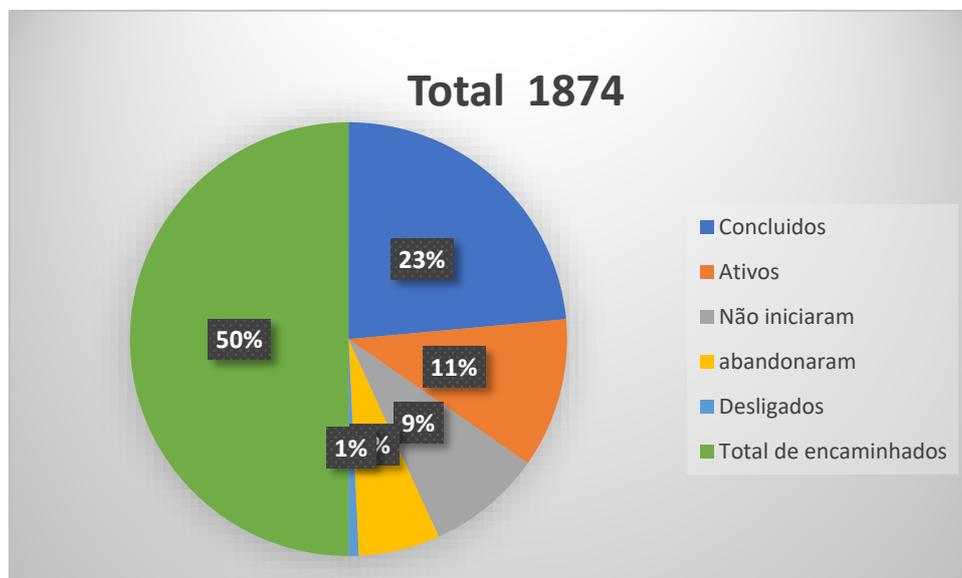


Gráfico confeccionado pelos autores

Quanto a faixa etária dos usuários, entre 18 e 61 anos, predominam a idade entre 29 e 39 anos, com 278 homens, quanto ao grau de instrução, os usuários distribuem-se em todos os graus, predominando 365 com ensino fundamental, e 205 com ensino médio completo, e apenas 44 com curso técnico profissional, 44 com graduação, e apenas 9 com especialização. Como estado civil, 146 casados, 155 divorciados, 188 solteiros e 166 conviventes.



Tabela 1 detalhada:

Relatório Dialogando Igualdades			Projeto DIAMAR	E agora José?		Total
Faixa Etária	2019	2020	2021	2020	2021	
18 a 28 anos	6	11	10	30	60	117
29 a 39 anos	10	27	46	45	150	278
40 a 50 anos	16	21	30	19	120	206
51 a 61 anos	4	6	10	10	9	39
Não respondido	0	0,2	9	1	11	21,2
Estado Civil						
Solteiro	10	22	36	40	80	188
Casado	10	10	40	36	50	146
Divorciado	8	17	9	21	100	155
Convivente	6	11	20	9	120	166
Escolaridade						
Ensino Fundamental	17	16	80	60	190	363
Ensino Médio	17	38	9	41	100	205
Tecnico profissional	4	7	10	3	20	44
Graduação	5	4	3	2	30	44
Especialização	0	2	2	0	5	9
Não respondido	3	0	1	0	5	9
Religião						
Candomblé	0	2	0	0	10	12
Umbanda	0	4	0	0	15	19
Católica	16	29	50	43	75	213
Evangélica	15	28	51	62	190	346
Nenhuma	3	9	4	1	38	55
Não respondido	0,1	0,4	0	0	22	22,5
Tipos de Violência						
Física	10	8	9	15	50	92
Psicológica	12	27	55	60	180	334
Sexual	1	0	1	20	30	52
Patrimonial	3	9	10	5	60	87
Moral	7	12	30	6	30	85
Nenhuma	15	24	0	0	0	39

Tabela confeccionada pelos autores.

Já o índice de violência praticada, se destaca a violência psicológica, com 334 casos, violência física com 92 casos, violência patrimonial 87, moral 85, e sexual com 52 casos, e obtivemos o número de 39 usuários que alegaram não terem praticado violência alguma.

Os trabalhos analisados apresentaram a mesma ausência de informações acerca da reincidência, porém, demonstrou que os serviços prestados tiveram grande influência quanto aos comportamentos dos homens, abordando assuntos sobre masculinidades, vitimização, e o não reconhecimento das violências praticadas. E fazendo com que, durante todo o processo de



inserção nos grupos, acolhimento e as intervenções utilizadas, permitissem uma mudança na visão mundo, ampliando os conhecimentos e concepções acerca de violência, gênero, masculinidades e direitos. Tendo como positivo a adoção de novas posturas e atitudes dos homens, frente as situações de conflito e assim, procurando evitar a utilização da violência em seus relacionamentos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho buscou um aprofundamento no tema concernente às intervenções ocorridas nos grupos de homens autores de violência, o objetivo geral deste trabalho foi analisar e descrever, tanto o funcionamento quanto as intervenções realizadas nos grupos de homens autores de violência no período compreendido entre os anos de 2019 e 2021, o que foi realizado com três grupos, dos quais se obteve, relatórios contendo as informações das sessões, número de frequentadores, temas abordados, bem como analisar a efetividade desses grupos.

Quanto a efetividade, infelizmente não há dados produzidos pelos grupos, pelo que, faltam dados para se aprofundar na análise quanto a efetividade do programa. Apesar das dificuldades na obtenção das informações, foi possível verificar, ainda que de superficialmente acerca das reincidências, com a demonstrado de que os homens que concluem todas as etapas de frequência aos grupos reincidem menos, do que aqueles que não completam o ciclo do programa, mas, ainda não é possível aferir índices confiáveis para afirmar empiricamente a sua eficácia, por ausência de ferramentas qualificáveis, bem como o fato de terem grupos com formação recentes.

Cabe mencionar que não se pretende, nem pretendeu, de modo algum, esgotar as possibilidades de análise e descrição dos Grupos de Homens Autores de Violência, pelo contrário, à medida que a pesquisa avançava, apesar das limitações, mais percebíamos a necessidade de se aprofundar nesta temática, com objetivo a melhorar e aperfeiçoar a realidade que temos. Existem possibilidades de reflexão sobre estes grupos, inclusive com o estabelecimento de uma análise comparativa entre os dados obtidos entre eles, com os dados da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher e com os processos judiciais, podendo chegar a uma reflexão mais conclusiva sobre a realidade da violência doméstica e familiar.

A sugestão que fica é que os grupos sigam as recomendações constantes na Lei Maria da Penha e dos regulamentos e procedimentos propostos pelo CNJ, bem como aprimorem suas ferramentas de qualificação e quantificação, para que os futuros pesquisadores possam obter resultados completos e fidedignos.



REFERÊNCIAS

BOMBINI, Reginaldo. **Programa “E Agora José?”: grupo socioeducativo para homens responsabilizados pela Lei Maria da Penha**. São Paulo, Mandrágora. v. 23, n. 1, p. 93- 112.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2022**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. [S. l.], 8 ago. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em: 4 set. 2022.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. [S. l.], 10 mar. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm. Acesso em: 4 set. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução n. 124, de 7 de janeiro de 2022**. Diário da Justiça do Conselho Nacional de Justiça, Brasília, DF.

FERNANDES, Maria da Penha Maia. **Sobrevivi posso contar**. Recife/Fortaleza. 1994.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Nota Técnica Violência Doméstica durante a Pandemia de COVID-19**, 16 de abril de 2020. Fórum Brasileiro de Segurança Pública em parceria com Decode. Disponível em: <http://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>.

Freitas, M.R. & Cabrera, O.J. (2011). **Grupo Reflexivo: uma alternativa de trabalho voltada aos homens cumpridores de medida protetiva**. Anais do II simpósio gênero e políticas públicas, Universidade Estadual de Londrina. Recuperado em: <http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/Renata%20e%20cia.pdf>.

Krug, E. G., Dahlberg, L. L., Mercy, J. A., Zwi, A. B., & Lozano, R. (2003). **Informe mundial sobre la violencia y la salud**. (pp. 66). Washington: Organización Panamericana de la Salud. MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MORENO, J. L. **Psicoterapia de grupo e Psicodrama**. São Paulo: Mestre Jou, 1974. NÚCLEO PERMANENTE JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR. Programa de Instrução Lei Maria da Penha: Relatório da Intervenção em Grupos. Brasília: TJDF, NJM, PMDF, CBMDF, SSPDF, 2018. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/centro-judiciario-mulher/documentos-e-links/relatorios/relatorios-de-projetos-do-njm/relatorio-programa-instrucao-lei-maria-da-penha/view>.



PENHA, Maria da. **Sobrevivi... posso contar**. 2. ed. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2012.

PONCE-ANTEZANA, A. **Intervenção com homens que praticam violência contra seus cônjuges**: reformulações teórico-conceituais para uma proposta de intervenção construtivista-narrativista com perspectiva de gênero. *Nova Perspectiva Sistêmica*, Rio de Janeiro, v. 42, p. 9-25, 2012. Disponível em: <https://bit.ly/2RC9FAJ>. Acesso em: 03 set 2022.

SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D.; GUINDANI, J. F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História e Ciências Sociais**, São Leopoldo, RS, Ano 1, n.1, Jul., 2009.

SANTOS, Dherik Fraga; LIMA, Rita de Cássia Duarte; DEMARCHI, Stephania Mendes;

BARBOSA, Jeanine Pacheco Moreira; CORDEIRO, Marcos Vinicius da Silva; SIONI, Marcelo Eliseu; ANDRADE, Maria Angélica Carvalho. **Masculinidade em tempos de pandemia**: onde o poder encolhe, a violência se instala. *SciELO*, [s. l.], 30 mar. 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/jd7SgTXGfGqmkDyB8K7jnCv/?lang=pt#>. Acesso em: 4 set 2022.

SCOTT, Juliano Beck; OLIVEIRA, Isabel F. de. Grupos reflexivos para homens autores de violência doméstica: estudo comparativo a partir de três programas brasileiros. **Psicol. teor. prat.**, São Paulo, v. 23, n. 1, p. 01-20, abr. 2021. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872021000100007&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 22 nov. 2022. <http://dx.doi.org/10.5935/1980-6906/ePTPSP13040>

URRA, Flávio; PECHTOLL, Maria Cristina Pache. **Programa “E Agora José?” Grupo socioeducativo com homens autores de violência doméstica contra as mulheres**. *Nova Perspectiva Sistêmica*, n. 54, p. 112-116, abril 2016.